

Governador da Praça de Santos, desta Comarca = Outro requerimento do mesmo Pedro Franco, e despacho nelle posto pelo Doutor Jozé Luiz de Brito e Mello, Ouvidor que foi nesta dita Comarca = Hum mandado do mesmo Doutor Ouvidor para o dito Pedro Franco poder desinfestar esta Campanha dos negros aquilombados e foragidos = huma Carta do dito Pedro Franco, dando conta ao dito Doutor Ouvidor do Estado, em que se achava este Descuberto = Outra Carta dos Officiaes da Camara de Jundiah, pedindo ao mesmo Doutor Ouvidor as providencias necessarias para o dito Descuberto = Hum termo de Juramento dado ao Juiz Pedro Lourenço Lima = Hum Auto de posse tomada neste Certão por parte da dita Camara = Outro Auto de posse na continuação do mesmo Certão = Hum termo de declaração do socavador Jozé Rodrigues = Outro de nomeação e Juramento a outros mais socavadores = Outro termo de declaração destes = Outros termos mais de 3.^a e 4.^a posse, e que conduzisse eu os Autos para que assim se conservassem na Intendencia da Cidade de São Paulo, para onde elle dito Ouvidor se achava de partida em razão de não poder proceder a partilhas por senão terem feito as averiguações precisas que as muitas aguas impedem, como declararão os sucavadores e ser lhe preciso neste tempo recolherse áquella Cidade, a dar providencia a varias occurrencias do Real Serviço os quaes documentos com effeito tomei, numerey, rubriquey e autoey, e são os que ao diante se seguem, de que para constar fiz este auto que escrevy, e assignei. Eu sobre dito Francisco Jozé Machado e Vasconcellos //.

§. 1

Auto de posse tomada do Certão do Rio Grande, Rio de S. João, e suas vertentes descuberto de Minas de Ouro onde anda Pedro Franco Quaresma té contestar com a repartição de Sapocahy, e Minas Geraes = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos cincoenta e cinco annos

aos sete dias do mez de Outubro do dito anno neste Certão do Rio Grande, paragem chamada borda do Matto, descuberto de Pedro Franco Quaresma, de Minas de Ouro em o qual anda elle dito em deligencias de Descubrir mais ouro em cuja paragem se achava prezente o Juiz de *Orfãos triannual* Martinho da Silva Prado, com comissão do Senhor Doutor *Procurador Geral* e Corregedor da Comarca de São Paulo, *Intendente Geral do Ourò*, Super Intendente das terras Mineræes da mesma — — — *João de Souza Filgueiras*, Commigo escrivão do seu Cargo ao diante nomeado e sendo ahy tãobem prezente João *Monteiro das Nevès*, Procurador do Conselho da Villa de Jundiahy, em virtude do mandado retro do dito Snr' Doutor Ouvidor Geral foi requerido ao dito Juiz que em nome da Camara da dita Villa vinha tomar posse de todo o Certão deste Rio Grande té a dita Villa, e bem assim de todo o mais Certão onde anda Pedro Franco Quaresma, em deligencias de descobrir Ouro, a saber do Rio de S. João, que faz barra no dito Rio Grande, e por elle acima té onde finalizar o dito Pedro Franco com a sua deligencia, e tãobem de todo o Certão além do dito Rio de S. João até o Rio de Sapocahy, das Campanhas de Itajubá, e por elle acima até onde se reparte o destricto das mesmas Campanhas, e sendo ouvido pelo dito Juiz o seu requerimento por bem da Camara e do mandado do dito Snr' Doutor Ouvidor Geral por hum rapaz ladino que fez as vezes de Porteiro foi mandado a posse que requeria o dito Procurador e satisfazendo este disse tres vezes = Posse judicial = Posse Real = e Posse actual tomada por mandado de Justiça nesta paragem do Mato ao pê do Rio grande, e Rio de S. João e suas vertentes dada a Camara da Villa de Jundiahy a requerimento do dito Procurador = ha aqui quem contra esta posse se oponha? E apregoando tres vezes assim na forma da ley de que dou minha fê ao que asistirão por testemunhas os abayxo nomeados, e assignados, mandou o dito Juiz cavar terra, e cortar ramos, e botar terra e agoa para o ar, ao que satisfazendo tudo o dito rapaz por nome Manoel, e por não haver quem se opuzesse houve o dito Juiz esta posse



por tomada do sobre dito lugar, Rio de S. João, Mato Grosso, e todas as suas vertentes judicialmente, e na mesma paragem por se achar aly o mais concurso de gente a requerimento do dito Procurador houve por ratificada a posse antiga, tomada pela Camara' daquella Villa até o Rio grande e todo o mais Certão por elle abayxo, e por elle acima já antigamente tomada pela mesma Camara e que outro sim sendo necessario nova' posse, de novo a tomava na forma sobre dita, como com effeito a tomou, e o dito Juiz a houve por tomada a requerimento do dito Procurador, sendo a tudo presentes por testemunhas Francisco Vieira da Costa // Jozé Bueno de Moraes // Thimoteo dos Reys de Araujo // Jozé de Camargo Leme // Manoel Vieira da Maya // Caetano Jozé e Costa // Manoel de Siqueira Gil // Salvador de Siqueira Gil // Antonio Jorge da Mota // Belchior Cardozo Frontoura, que todos assignarão com o dito Juiz e Procurador do Conselho, e Eu Jozé do Rego de Almeida, *escrivão dos Orfãos* com comissão do dito Senhor Ouvidor Geral e Procurador da Comarca Superintendente das terras Mineraes e Intendente do Ouro que o escrevy e assigney // Jozé do Rego de Almeida // Martinho da Silva Prado // João Monteiro das Neves // Manoel Vieyra da Maya // Caetano Jozé da Costa // Jozé Bueno de Moraes // Fran.^{co} Vieira da Costa // Manoel de Siqr.^a Gil // Thimoteo dos Reys de Araujo //.

§. 2

Auto de posse, e retificação della.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos sessenta e hum annos, aos tres dias do mez de Outubro, na paragem chamada o Ribeirão de S. Pedro d'Alcantara e Almas, termo da Villa de Jundiah, Comarca da Cidade de S. Paulo, onde o Guarda-môr Interino Manoel Roiz de Ar.^o Belem, por Provimento de quatorze do mez de Setembro do dito anno do Doutor Superintendente que tãobem serve de Guarda

